



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 23.767.676/0001-00

e-mail: camarams@netsite.com.br

RESOLUÇÃO Nº 014/2016

“Dispõe sobre concessão de licença maternidade e estabilidade provisória.”

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de seus poderes legais previstos na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Legislativo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **FERNANDA PERBONI ALVES LOPES**, lotada na Secretaria do Legislativo Municipal, onde exerce o cargo de Digitadora, autorizado pela Resolução nº 011 de 07 de julho de 2016, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 11 de outubro de 2016 a 07 de fevereiro de 2017, conforme solicitação e atestado médico.

Art. 2º Considerando que a servidora tem direito à estabilidade provisória, conforme determina o art. 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica prorrogado o contrato até 09 de março de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 10 de outubro de 2016.


Priscila Grandchamp Bruno
Presidente

Secretaria Municipal de Saúde de Monte Santo de Minas

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205
Monte Santo de Minas - MG
CEP 37.958-000 - Fone/Fax: (35) 3591-5112
e-mail: secretariasaude@montesantodeminas.mg.gov.br



Atestado

Atesto, para fins previdenciários, que
Francisco Roberto Alves encontra-se em
9^o mês de gestação. Devido à saúde do feto
e gestante.

Ambulatório de Especialidades Médicas
Dr. Luiz Otávio Lage Carvalho
MÉDICO
CRM: MG-11183
CPF: 326.261.266-91

Wlfrh 10/10/2016

7.6